

REGIMENTO INTERNO DO FUNDO SOLIDÁRIO

O FUNDO SOLIDÁRIO

1. Seguindo o exemplo da CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que criou o Fundo Nacional de Solidariedade – FNS, alimentado todos os anos por 40% (quarenta por cento) dos valores da Coleta da Campanha da Fraternidade, diversas Arquidioceses e Dioceses estabeleceram seus Fundos Solidários com os 60% (sessenta por cento) dos valores desta mesma Coleta que permanecem consigo e, deste modo, atendem aos mais diversos Projetos e iniciativas sociais. A Diocese de Joinville também passa a contar com iniciativa semelhante, uma vez que a ADIPROS abraça e dá existência ao **Fundo Solidário**.
2. O Fundo Solidário, além de receber doação da Diocese de 50% (cinquenta por cento) dos recursos da Coleta da Campanha da Fraternidade, descontado o repasse feito ao Fundo Nacional de Solidariedade, também será alimentado com valores provenientes do Bazar Solidário da Cáritas Brasileira – Regional Santa Catarina realizado em algumas ocasiões do ano pela ADIPROS.
3. O objetivo do Fundo Solidário é fomentar ações de promoção humana, garantia de direitos, atendimento às famílias em risco e vulnerabilidade social e/ou insegurança alimentar e situações de emergências ambientais, além de estimular a criação de novas e contínuas ações e metodologias efetivas ao enfrentamento das mais diversas problemáticas sociais.

ACESSO AO FUNDO SOLIDÁRIO

4. Podem acessar o Fundo Solidário as Ações Sociais das Paróquias da Diocese de Joinville filiadas a ADIPROS e Entidades que realizam atividades que estejam em sintonia com as finalidades estatutárias da ADIPROS e tenham o selo “Entidade Amiga da ADIPROS”.
5. Para garantir acesso ao fundo, a ADIPROS publicará Editais com a descrição dos critérios, prazos e formas de envio de Projetos. Estes Editais serão publicados no site da própria entidade e será amplamente divulgado.
6. O número de Editais no ano poderá variar conforme a disponibilidade de recursos. Anexos aos mesmos serão fornecidos o Termo de Compromisso e o Formulário no qual será descrito o Projeto social que se deseja apresentar.

7. A ADIPROS, para ajudar os interessados, promoverá encontros para os lançamentos dos editais e esclarecimentos necessários. Permanecerá à disposição dos interessados até o término dos prazos de recebimento de Projetos conforme Edital.

8. Uma vez entregue o Termo de Compromisso e Formulário com a descrição do Projeto e possíveis demais documentos conforme Edital, a Equipe Técnica da ADIPROS fará a leitura e conferência para ver se tudo está de acordo com o estabelecido em Edital e emitir parecer.

9. Correções e/ou adequações no Projeto entregue poderão ser solicitadas e terão prazo máximo para retorno conforme Edital.

10. Em caso de parecer positivo da Equipe Técnica da ADIPROS, os Projetos apresentados seguem para a Comissão Gestora do Fundo Solidário que deliberará sobre a aprovação e liberação dos recursos.

11. Caso seja necessário, a Comissão Gestora do Fundo Solidário poderá solicitar novas informações ou correções/adequações no Projeto antes da deliberação final.

DOS CRITÉRIOS PARA QUE PROJETOS SEJAM SUBMETIDOS AO FUNDO SOLIDÁRIO

12. Podem ser submetidos ao Fundo Solidário apenas Projetos Sociais de caráter coletivo que:

- I. Tenham como objetivo o combate a vulnerabilidade e risco social;
- II. Favoreçam a empregabilidade e geração de renda;
- III. Estejam em total conformidade com as disposições do Edital;
- IV. Apresentem preenchimento adequado do Termo de Compromisso, sendo necessário assinatura do responsável pela elaboração do Projeto e assinatura do Pároco, no caso de Ação Social Paroquial, e/ou Responsável Legal, no caso de “Entidades Amigas”;
- V. Preenchimento adequado do Formulário com a descrição do Projeto.

13. Projetos enviados por Ações Sociais Paroquiais deverão ser realizados dentro do território da Paróquia, não necessariamente em seu espaço físico. Para “Entidades Amigas”, os Projetos enviados devem ser realizados e destinados conforme o público alvo atendido e oferta das ações desenvolvidas.

14. Projetos com necessidades de compra de equipamentos, materiais e custeio de recursos humanos podem ser beneficiados.

15. Todos os Projetos contemplados deverão realizar a prestação de contas conforme estabelecido em Edital e permitir que a Equipe Técnica da ADIPROS e/ou membros da Comissão Gestora do Fundo Solidário possam acompanhar a execução dos mesmos e aferição dos resultados obtidos.

16. Havendo pendências na prestação de contas, os interessados não poderão se inscrever em novos editais sem antes regularizar a situação.

DA COMISSÃO GESTORA DO FUNDO SOLIDÁRIO

17. A Comissão Gestora do Fundo Social tem como atribuição:

- I. Reunir-se para aprovação de Editais e deliberação de Projetos apresentados;
- II. Aprovar ou reprovar os Projetos apresentados;
- III. Acompanhar e validar a prestação de contas dos Projetos aprovados;
- IV. Aprovar destinação de recursos emergenciais em caso de desastres ambientais, climáticos e outras emergências no e fora do território da Diocese de Joinville;
- V. Interromper o repasse ou solicitar o ressarcimento de valores a Projetos aprovados que estejam sendo executados de forma divergente daquele aprovado.

18. A Comissão Gestora do Fundo Solidário será composta por:

- I. Um membro da Diretoria da ADIPROS;
- II. Um membro do Conselho Fiscal da ADIPROS;
- III. O Diretor Executivo da ADIPROS;
- IV. Um representante das Pastorais Sociais da Diocese de Joinville;
- V. Um membro do grupo de voluntários do Bazar Solidário;
- VI. O Coordenador Diocesano de Pastoral da Diocese de Joinville;
- VII. O Ecônomo da Diocese de Joinville.

Parágrafo Primeiro: em caso de empate, caberá ao membro da Diretoria da ADIPROS o voto de desempate.

Parágrafo Segundo: nos casos em que o membro da Comissão Gestora possuir mais de um cargo, este terá direito a mais de um voto, votando por cada um de seus cargos.

DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO SOLIDÁRIO

19. A ADIPROS fará a administração dos recursos do Fundo Solidário em conta bancária específica e exclusiva.
20. Os Projetos aprovados receberão seu recurso via transferência bancária. No caso da Ação Social, a transferência será para a conta bancária da Paróquia. Para “Entidades Amigas”, os recursos serão transferidos exclusivamente para conta bancária cadastrada na mesma Razão Social apresentada no Projeto.
21. As prestações de contas das movimentações no Fundo Solidário serão realizadas nas reuniões da Comissão Gestora do Fundo Solidário e, anualmente, na Assembleia Geral Ordinária da ADIPROS e Assembleia Diocesana de Pastoral da Diocese de Joinville.
22. Garante-se a possibilidade da Comissão Gestora do Fundo Solidário dirimir situações que não estejam contempladas neste Regimento.

DA REALIZAÇÃO DE ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E MODIFICAÇÕES

23. Este Regimento foi aprovado na Reunião Ordinária da Diretoria da ADIPROS realizada, nas dependências da Matriz, em 29 de agosto de 2023.
24. Cabe a Diretoria da ADIPROS, a qualquer tempo, realizar acréscimos, supressões e modificações do presente Regimento.

Joinville/SC, 29 de agosto de 2023.

Dom Francisco Carlos Bach
Presidente
Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS